



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DECRETO Nº 982,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de se definir medidas de prevenção e orientação à população visando se antecipar à chegada do COVID-19, o Coronavírus;

Considerando o elevado fluxo de turistas que buscam o litoral paulista, o que poderá disseminar a transmissão e acompanhando as medidas de prevenção adotadas pelos onze Municípios da Baixada Santista, sobre o novo Coronavírus.

DECRETA:

- Art. 1º-** Este Decreto define as providências necessárias no âmbito dos departamentos do Município de Ilha Comprida:
- I -** As unidades escolares municipais, terão suas atividades suspensas a partir do dia 19-03-2020;
 - II-** Os equipamentos e atividades esportivas, culturais e de lazer serão suspensas a partir do dia 19-03-2020 por tempo indeterminado, com exceção dos serviços de saúde e segurança;
 - III -** Fica permitido o home office, de acordo com a deliberação das chefias imediatas, avaliando a idade, doenças pré-existentes e de acordo com a natureza do serviço;
 - IV-** Os eventos públicos estão cancelados, por prazo indeterminado;
 - V-** Os eventos privados terão suspensas as autorizações, por prazo indeterminado, incluindo os já autorizados;
 - VI-** Fica recomendada a restrição de circulação de público e atividades em locais como igrejas, clubes, centros comerciais e similares;
 - VII-** Fica suspensa a expedição de autorização para vans e ônibus de turismo por tempo indeterminado;
 - VIII-** Ficam suspensas as visitas hospitalares, por tempo indeterminado, sendo permitida apenas para acompanhantes que não tenham comorbidade;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Parágrafo único No que tange às Creches Municipais, entre os dias 17 e 20/03 será realizada conscientização pontual junto aos pais para que os mesmos se programem para deixar seus filhos em casa. O Sistema estará analisando as necessidades de cada Unidade de Creche do Município, para que após esta data tomemos decisão de parar ou de estruturar um Projeto Piloto para atender a comunidade de forma que não comprometa a segurança da mesma.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal